



[Handwritten signature]

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 20 de março de 2017

Ata n.º 6/2017

-----No dia vinte de março de dois mil e dezassete, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, Emídio Domingues, Rafael Cândido Justino Baptista e Paulo António Silva Roxo.-----

----- Faltou o senhor Vereador Eduardo Santos, por motivos que a Câmara julgou justificáveis.-----

----- Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

----- Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Finanças Municipais;
2. Assuntos de interesse da Autarquia
3. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Projetos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Abertura da BA 5 – Monte Real à aviação civil. Petição pública.
6. Saneamento básico de Santo Amaro, Covão, Espinheiro: Redes Públicas de Drenagem de Águas Residuais (Fase 2). Adjudicação e Minuta do contrato.
7. Empréstimo a curto prazo. Minuta de contrato de crédito.
8. Parque Verde da Quinta da Cerca. Cedência de direito de Superfície.
9. Edifício das Águas Romanas. Alienação de terreno.
10. Apoios Municipais
 - 10.1 Trilho do Infante. Associação Infante D. Pedro.

Sendo catorze horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

1. FINANÇAS MUNICIPAIS - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cinquenta e três (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores:-----

----- SALDO EM DOCUMENTOS: - 0,0€ – zero euros;-----

----- SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 662.179,92€ – seiscentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e nove euros e noventa e dois cêntimos;-----

[Handwritten signature]

-----SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 147.229,73€ – cento e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove euros e setenta e três cêntimos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA

- O Senhor Presidente da Câmara informou que:-----

- ZONA DE CAÇA NACIONAL SERRA DA LOUSÃ - Na sequência da visita do Presidente do ICNF ao Concelho foi realizada uma reunião, a propósito da concessão da Zona de Caça Nacional, entre a Federação de Clubes e Associações Caçadores dos Concelhos da Serra da Lousã para analisar os termos de uma possível concessão da Zona de Caça Nacional, designadamente no âmbito da Associação de Desenvolvimento da Serra da Lousã.-----

- PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL - Decorreu no dia 14 de Março uma reunião com o Laboratório de Inovação Social, associado à Fundação Calouste Gulbenkian, que está a colaborar com o Município e as Instituições no âmbito da preparação de uma candidatura aos Títulos de Impacto Social, programa que está integrado no Portugal Inovação Social.-----

- CONSELHO CONSULTIVO COMARCA DE COIMBRA - Realizou-se no dia 14 de Março a reunião a reunião do Conselho Consultivo da Comarca de Coimbra, do qual faço parte em representação dos Municípios do Distrito de Coimbra.-----

PME LÍDER E EXCELÊNCIA - Foi divulgada pelo IAPMEI a lista de empresas distinguidas com o estatuto de PME Líder e PME Excelência 2016.-----
Nas edições anteriores, o distrito de Coimbra distinguiu 58 PME Excelência 2015 e 77 PME Excelência 2014, num total nacional de 1509 e de 1847, respectivamente. Agora, na lista de PME Excelência 2016 (estatuto baseado no desempenho de 2015) divulgada, o distrito de Coimbra baixa para 57 empresas, não acompanhando a tendência nacional de acréscimo do número de empresas distinguidas (1787). A distinção, atribuída anualmente pelo IAPMEI (Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação), em parceria com o Turismo de Portugal e os principais bancos a operar no mercado português, baseia-se na análise de um conjunto de critérios (alguns de natureza específica para o sector do turismo), em que, sobressaem, entre outros parâmetros, a autonomia financeira, posição no sistema de garantia mútua ou o aumento de volume de negócios face ao ano anterior.

O concelho de Penela, mantém esta tendência com o aumento de mais empresas a adquirir o estatuto de PME Líder e a igualar o número de PME Excelência face ao ano anterior, reforçando assim o estatuto do concelho do distrito de Coimbra com mais PME Excelência per capita. Penela obteve um registo de 9 empresas que atingiram o estatuto de PME Líder 2016 e destas empresas 3 alcançaram o estatuto de PME Excelência 2016, as quais, representaram em 2015, aproximadamente 56 Milhões de Euros de facturação e empregaram cerca de 410 trabalhadores. Nas edições anteriores, Penela registou 7 empresas PME Líder 2015 e PME Líder 2014, das quais 3 empresas alcançaram o estatuto de PME Excelência 2015 e 2 PME Excelência 2014, respectivamente.

O Município de Penela congratula-se com esta distinção, que é sujeita a uma avaliação de critérios muito apertados e rigorosos, o que nos confere uma elevada consideração e orgulho pela dinâmica do tecido empresarial penelense.-----

Neste sentido, o tecido empresarial de Penela vislumbra um futuro promissor devido às recentes interações que propõem dinamizar este ecossistema empreendedor através da recente constituição da associação empresarial NEP - Núcleo Empresarial de Penela, dos investimentos públicos efetuados na Zona Industrial de Penela, nas incubadoras smARTES e HIESE, de todos os investimentos privados realizados pelas empresas penelenses que têm contribuído para a criação de novos postos de trabalho, e da necessidade de aprovar a expansão da Zona Industrial da Louriceira para fazer face à procura de novos espaços de acolhimento empresarial.-----

Queremos assim felicitar cada uma das empresas distinguidas e expressar os sinceros desejos de renovação desta prestigiada distinção empresarial. Sendo as seguintes:-----

- SIRL - Simões & Rodrigues, S.A. (PME Excelência 2016)-----
- Hélder Domingues Félix - Sociedade Unipessoal, Lda. (PME Excelência 2016)-----
- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JOSÉ MANUEL CHAU, S.A. (PME Excelência 2016)-----
- FRIJOBEL - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.-----
- ABEL LOURENÇO FREIRE - Comércio de Madeiras, UNIPessoal, Lda.-----
- SERQUEIJOS PIMENTA - Fabrico de Queijos do Rabaçal, Lda.-----
- PENELATERRAPLANAGENS - Desaterros e Terraplanagens, Lda.-----
- FOESPE - Corte e Abate de Árvores, Lda.-----

● CALADO & DUARTE, Lda.-----

Este reconhecimento da competitividade do tecido empresarial local deve orgulhar todos os penelenses e é, também, consequência do investimento municipal e da atracção de empresas e negócios para o território. Fica, aqui, também os votos para que mais empresas sejam distinguidas e que atinjam os seus objectivos. -----

BOLSA DE TURISMO DE LISBOA - No âmbito da participação na Bolsa de Turismo de Lisboa, BTL'17, a Comunidade Intermunicipal (CIM) da Região de Coimbra organizou um evento chamado Região de Coimbra Meet Up, que incluiu a apresentação da estratégia "Região de Coimbra Turismo 2020" e, particularmente, do seu produto Gastronomia e Vinhos. -----
Esta iniciativa procurou valorizar e promover os mais relevantes produtos enogastronómicos da Região. -----

Decorreu, também, no mesmo dia (16 de Março) um momento promocional da Região de Coimbra, que decorreu da participação integrada com a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, e que terá lugar no stand daquela entidade, com a apresentação de diversos projetos de relevância regional. O Município de Penela entende que a participação dos municípios integradas nas comunidades intermunicipais não são a forma mais eficaz de promover e estruturar os produtos turísticos do Território. -----

BIBLIOGRAFIA ANTÓNIO ARNAUT - O lançamento do Livro - António Arnaut - Biografia – teve lugar no dia 17 de Março, na Casa Municipal da Cultura de Coimbra. -----

RALLYE DE REGULARIDADE - Decorreu no passado Domingo o Rallye de Regularidade no Espinhal. Organizado pelo Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria e com o Apoio do Município, Junta de Freguesia do Espinhal e dos Bombeiros Voluntários de Penela. -----

3. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----

O senhor Vice-Presidente, Emídio Domingues:-----

- Está a decorrer o prazo para a apresentação das candidaturas, no âmbito do APMC (programa operacional a pessoas carenciadas) que envolve vários Municípios tendo Penela como parceiros os Municípios de Soure e Condeixa-a-Nova. Este ano a distribuição de alimentos será à base de congelados. Irá estar presente, ainda hoje, numa reunião em Condeixa para discutir o assunto. -----

- Nos próximos dias 27 e 28 de março a ETPSicó Pólo de Penela receberá, nos termos do projeto de mobilidade no âmbito da eficiência energética, uma comitiva de escolas/professores da Turquia, Eslovénia... -----

O senhor Vereador, Rafael Baptista:-----

- No dia 15 de março decorreu a entrega dos cinturões de Karaté, dos novos cintados da Escola de Karaté do Espinhal. -----

- No dia 24 de março decorrerão as finais locais do projeto de empreendedorismo das escolas, do 3º. Ciclo e do secundário da escola Profissional. -----

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada. -----

2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: Não houve.-----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: -----

2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: Foram presente os pedido de obras particulares a seguir mencionado, sobre o qual a Câmara Municipal, tomou conhecimento do deferimento da arquitetura: -----

- Processo nº. 01/2017/01 – Omoware Adeneki Olufunke Adebomi, residente no Bairro de Vila Verde, nº. 1, Espinhal, apresentando projeto para obras de demolição e ampliação de uma moradia no mesmo local, freguesia de Espinhal, concelho de Penela. -----

- Processo nº. 01/2016/21 – José Manuel Brites, residentes na rua da das Quintas, São Sebastião, Penela, apresentando projeto para obras de construção de uma garagem, no mesmo local, concelho de Penela. -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: -----

5. ABERTURA DA BA 5 - MONTE REAL À AVIAÇÃO CIVIL. PETIÇÃO PÚBLICA: Pelo senhor Presidente foi explicado o ponto em epígrafe, dando conta da sua opinião sobre o assunto e fazendo presente o texto da petição. Referiu que, a abertura da Base aérea de Monte Real, à aviação civil, fará todo o sentido dado nada existir na região, sendo assim uma forma de alicerçar o crescimento sustentável a médio e longo prazo da Região Centro do país, que necessita daquele tipo de infraestruturas. -----

O senhor Vereador Paulo Roxo, informou ter já subscrito a petição em nome particular, no entanto faz questão de, também em nome coletivo, a subscrever.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade subscrever o texto da petição mencionado em epígrafe, que a seguir se dá por transcrito.-----

Vimos solicitar a V/Exas que a Base Aérea N^o5 (BA5) de Monte Real seja dotada das infraestruturas necessárias para permitir a regular utilização por parte de aviões civis e comerciais. -----

Os sucessivos governos têm protelado a celebração de contratos efetivos para viabilizar esta pretensão antiga e justificada da população, entidades e instituições da Região Centro de Portugal, inviabilizando uma possível complementaridade à aviação militar que, apesar de se assumir como estratégica para o país e para a NATO, oferece escassos benefícios à economia da nossa região. -----

Existe um universo de 2,4 milhões de habitantes e mais de 73.000 empresas que podem beneficiar diretamente deste equipamento. -----

A vasta História da Região Centro, onde encontramos monumentos únicos a nível mundial, merece ser divulgada, dinamizada e visitada, razão pela qual precisa de estar mais próxima do mundo global. -

No centro de Portugal existe uma forte dinâmica social, cultural, religiosa, académica e empresarial que é transversal a vários setores de atividade que vão desde a agricultura, à indústria, dos serviços, ao turismo, passando pela gastronomia. Esta dinâmica consolidada e ascendente só poderá ser acompanhada por investimento público na região! -----

As mais de 50.000 camas disponíveis na região mostram que o setor da hotelaria, por exemplo, "agradecerá" a chegada de aviões "charter" com regularidade, sobretudo porque a BA5 em Monte Real fica tão próxima de um dos destinos mais procurados pelos estrangeiros em Portugal, Fátima, que chega a atrair seis milhões de visitantes ao ano. -----

A aviação civil em Monte Real pode assumir-se como uma alternativa séria ao Aeroporto de Lisboa ou mesmo do Porto, em caso de necessidade. -----

A atrativa Região Centro do país necessita de infraestruturas, de forma a alicerçar o crescimento sustentável a médio e longo prazo, num território em que está localizada boa parte das empresas nacionais que revelam maior vocação exportadora. -----

Face aos argumentos económicos e turísticos que ao longo dos anos têm sido apresentados, vimos desta forma reiterar o pedido de avançar com uma decisão que está, obviamente, mais do que legitimada: dotar a BA5 das infraestruturas necessárias para permitir a regular utilização por parte de aviões civis e comerciais. -----

A bem da Região Centro e a bem de Portugal.-----

6. SANEAMENTO BÁSICO DE SANTO AMARO, COVÃO, ESPINHEIRO: REDES PÚBLICAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS (FASE 2). ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO: Foi presente a informação dos serviços dando conta dos despachos do senhor Presidente da Câmara, do dia sete e do dia catorze de março do corrente ano, respectivamente, que adjudicou à empresa Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, limitada, com sede em Pombal, pelo valor de 347.577,93€ (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e sete euros e noventa e três cêntimos), a empreitada de "saneamento básico de Santo Amaro, Covão, Espinheiro: redes públicas de drenagem de águas residuais (fase 2)" e que aprovou a minuta do respetivo contrato. -----

----- A Câmara Municipal, deliberou por maioria, com a abstenção do senhor Vereador Paulo Roxo, ratificar os despachos do senhor Presidente, através dos quais foi adjudicada a empreitada mencionada em epígrafe à empresa supramencionada e foi aprovada a minuta do contrato respetivo. -

7. EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO. MINUTA DE CONTRATO DE CRÉDITO: No âmbito da aprovação da contratação do empréstimo de curto prazo, a celebrar com o Banco Santander Totta, S.A., foi presente a minuta do contrato respetivo, cujo clausulado a seguir se dá por transcrito.-----

"CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO A CURTO PRAZO NA MODALIDADE DE CONTA CORRENTE-----

Entre:-----

1º BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., com sede na Rua Áurea, nº 88, 1100-063 Lisboa e com o Capital Social de 1.256.723 284,00 €, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 500844321 de pessoa colectiva, representado pelos procuradores abaixo identificados, adiante designado abreviadamente por BANCO;-----

2º MUNICÍPIO DE PENELA, pessoa coletiva nº 506778037, representada por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente do Município e investido dos poderes necessários para vincular neste ato, adiante designado abreviadamente por BENEFICIÁRIO, -----
é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de abertura de crédito por conta corrente que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais foram, cada uma, ajustadas e aceites pelos outorgantes que, deste modo, afastam do presente contrato a qualificação e natureza de "contrato de adesão".-----

Cláusula 1ª -----

(Enquadramento) -----

1. De acordo com o procedimento do concurso e proposta apresentada foi adjudicado pelo BENEFICIÁRIO ao BANCO crédito, sob a forma de abertura de crédito na modalidade de conta corrente. -----

2. O presente contrato de abertura de crédito encontra-se englobado nos termos do procedimento de consulta e proposta apresentada pelo BANCO, para contratação de empréstimo de curto prazo para o ano de____, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de---- do----- de ----- nos termos e em conformidade com o determinado na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, do artigo 49º e 50º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, conforme certidão da ata que se anexa.-----

Cláusula 2ª -----

(Montante e forma de utilização) -----

1. A presente abertura de crédito tem o limite de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Euro) e destina-se a ser usada por uma ou mais vezes pelo BENEFICIÁRIO como fundo de maneo de apoio à tesouraria.-----

2. A referida conta corrente será movimentada por crédito e débito da conta de depósitos à ordem abaixo indicada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO.-----

3. Durante a vigência do contrato, o BANCO pode suspender a utilização do saldo remanescente ainda não utilizado, se entender conveniente proceder a reavaliação do risco de crédito do operação, podendo interromper definitivamente essa utilização se a conclusão for negativa.-----

4. A correspondência trocada entre o BANCO e o BENEFICIÁRIO, os avisos de crédito e de débito, as notas de lançamento, os extractos de conta e demais documentos comprovativos das utilizações ou emanados por força do execução deste contrato, farão prova suficiente dos montantes disponibilizados pelo BANCO ao BENEFICIÁRIO ao obrigo da presente abertura de crédito, nos termos e para os efeitos do artigo 707º do Código de Processo Civil.-----

Cláusula 3ª -----

(Prazo e amortização) -----

1. O presente contrato é celebrado para vigorar até 31 de Dezembro de 2017.-----

2. O BENEFICIÁRIO fica obrigado a amortizar integralmente o montante em dívida na data do vencimento do presente contrato, vencendo-se e tornando-se imediatamente exigíveis, sem dependência de qualquer outra formalidade, todas as obrigações dele para si decorrentes.-----

3. A antecipação total ou parcial da amortização desta abertura de crédito não implica qualquer penalização para o BENEFICIÁRIO.-----

Cláusula 4ª -----

(Juros) -----

1. Sobre o capital em dívida a cada momento serão contados Juros a uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da EURIBOR para doze meses do mês de calendário anterior àquele em que tenha lugar a sua aplicação inicial ou revisão, arredondada à milésima, acrescida de 0,65% p.a., a qual será revista na mesma periodicidade da do prazo a que se reporta o indexante.-----

2. Em nenhuma circunstância pode o valor dos juros remuneratórios ser inferior ao valor do spread indicado no parágrafo anterior.-----

3. Os juros serão liquidados e pagos mensal e postecipadamente.-----

4. Para o primeiro período de juros a taxa nominal (TN) é de 0,65% e a taxa anual efectiva (TAE), calculada nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei 220/94, de 23 de Agosto, é de ____%.-----

Cláusula 5ª -----

(Mora e incumprimento)

1. O BANCO poderá resolver de imediato o presente contrato sempre que disposição legal ou convencional lhe atribua tal faculdade.
2. As partes convencionam que o BANCO poderá resolver de imediato o presente contrato, sem prejuízo de disposição legal que igualmente o permita, nas seguintes situações:
 - 2.1. Mora no cumprimento ou incumprimento do BENEFICIÁRIO de qualquer obrigação para ele emergente do presente contrato.
 - 2.2. O BENEFICIÁRIO deixar de cumprir pontualmente quaisquer obrigações contraídas perante o BANCO ou sociedades do grupo financeiro a que este pertence.
3. A resolução é válida e produz os seus efeitos com a comunicação ao BENEFICIÁRIO feita nos termos deste contrato.
4. A resolução do contrato pelo BANCO, com fundamento em qualquer uma das situações estabelecidas nos parágrafos anteriores, confere-lhe o direito a exigir ao BENEFICIÁRIO o imediato e integral pagamento daquilo que lhe for devido por força deste contrato.
5. Sem prejuízo do referido nos parágrafos anteriores, em caso de mora por parte do BENEFICIÁRIO serão devidos juros moratórios calculados à taxa de juro remuneratório convencionada acrescida da sobretaxa máxima legal, que neste momento é de 3% sobre todo o montante em dívida.
6. De igual modo assiste ao BANCO o direito de capitalizar os Juros remuneratórios vencidos e não pagos, desde que esta situação se mantenha por período igual ou superior a um mês, não carecendo para tal de notificar o BENEFICIÁRIO.

Cláusula 6ª

(Comunicação à Central de Responsabilidade de Crédito)

O BANCO comunicará à Central de Responsabilidades de Crédito no Banco de Portugal, as responsabilidades em nome do BENEFICIÁRIO, decorrentes do presente contrato de abertura de crédito.

Cláusula 7ª

(Despesas e honorários)

1. As despesas resultantes da celebração e execução deste contrato serão da exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO.
2. São igualmente do responsabilidade do BENEFICIÁRIO as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de Advogado e Solicitador, que o BANCO tenha de fazer para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos.

Cláusula 8ª

(Conta a movimentar)

1. As quantias mutuadas ao abrigo desta abertura de crédito serão creditadas pelo BANCO na conta de depósitos à ordem nº _____, domiciliada no Balcão de _____, de que o BENEFICIÁRIO é titular.
2. O BANCO fica desde já autorizado a efectuar na referida conta todos os débitos resultantes para o BENEFICIÁRIO da presente abertura de crédito, bem assim como a proceder a eventuais correcções de lançamentos sempre que tal se mostre necessário, comprometendo-se este a provisionar a conta para o efeito na data dos respectivos vencimentos.
3. A falta de provisão dos fundos necessários ao pagamento das prestações nas datas previstas será considerada como incumprimento do contrato imputável ao BENEFICIÁRIO.
4. Em caso de insuficiente provisionamento desta conta, poderá o BANCO reter e utilizar todos e quaisquer valores depositados em contas abertas junto de si em nome do BENEFICIÁRIO, independentemente da verificação dos requisitos da compensação legal, aplicando-os na regularização das prestações em mora.

Cláusula 9ª

(Endereços e comunicações)

1. Todos os avisos, declarações e comunicações entre as partes serão efectuados por escrito, dirigidos para os seguintes domicílios de cada destinatário:

1.1. BANCO

Morada: Rua do Ouro n.º 88, 1100-063 Lisboa

1.2. BENEFICIÁRIO

Morada:

Fax:

E-mail:

2. Os endereços acima indicados poderão ser alterados por comunicação escrita dirigida à outra parte, só produzindo a alteração efeitos após receção pelo destinatário.

3. Todas as comunicações em execução deste contrato podem ser feitas por telecópia ou correio eletrónico, sendo prova da sua concretização o comprovativo emitido pelo equipamento de expedição.

Cláusula 10ª

(Pressupostos da abertura de crédito)

O BENEFICIÁRIO obriga-se a cumprir pontualmente os obrigações por ele assumidos no presente contrato, declarando estar ciente de que as informações por ele prestadas para a obtenção deste crédito e a assunção do compromisso de integral cumprimento dos condições ora contratadas foram condições decisivas para o BANCO deliberar esta abertura de crédito.

Cláusula 11ª

(Cessão de Créditos)

Verificando-se o incumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO, poderá o BANCO ceder a terceiro o crédito emergente do presente contrato, caso em que o BENEFICIÁRIO consente que o BANCO entregue ao cessionário os documentos e outros meios probatórios do crédito que estejam na sua posse e autoriza o BANCO a revelar ao terceiro cessionário as informações, elementos e factos respeitantes às relações do BENEFICIÁRIO com o BANCO respeitantes ao crédito cedido.

Cláusula 12ª

(Estipulação da lei e do foro)

O presente contrato rege-se pela lei portuguesa e para resolução dos pleitos que dele possam emergir é escolhido, com expresso renúncia o qualquer outro, o foro da Comarca de _____.

Feito em _____, aos _____ de _____ de _____, em dois exemplares, ficando cada outorgante com um original.

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.

Por Procuração

MUNICÍPIO DE PENELA

O Presidente

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do senhor Vereador Paulo Roxo, aprovar a minuta do contrato de abertura de crédito a curto prazo na modalidade de conta corrente, celebrar com o Banco Santander Totta, S.A., nos termos enunciados, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome.

8. PARQUE VERDE DA QUINTA DA CERCA. CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE: Pelo senhor Presidente foi presente as condições de cedência de direito de superfície, em hasta pública, do parque verde da Quinta da Cerca, prédio, urbano, inscrito na freguesia do Espinhal sob o artigo número dois mil e vinte cinco, com a área de sete mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados, pelo valor base de 300€ (trezentos euros)/ano e que a seguir se dão por transcritas.

CONDIÇÕES DE CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE EM HASTA PÚBLICA DO PARQUE VERDE DA QUINTA DA CERCA

As presentes condições referem-se à cedência, em regime de direito de superfície, de parte da área não construída do Parque Verde da Quinta da Cerca, sito na vila do Espinhal, freguesia do Espinhal, concelho de Penela.

Artigo 1.º Lei Habilitante

As presentes condições são elaboradas, de acordo com as disposições legais constantes da alínea b) do n.º 2 do artigo 6º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual, no quadro da autonomia financeira da autarquias que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu próprio património, bem como aquele que lhes for afecto, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que confere à Câmara Municipal a competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (Remuneração Mínima Mensal Garantida).

Artigo 2.º Descrição

1 - Prédio urbano denominado Parque Verde da Quinta da Cerca, com a área total de 7.285 m2, a confrontar a norte com Câmara Municipal, a sul com caminho e ribeiro, a nascente com Câmara Municipal e caminho e a poente com Associação Quinta das Pontes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº 3 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia do Espinhal sob o artigo 2025.

2 – Para efeitos da determinação do espaço, objeto da presente cedência considera-se toda a área não ocupada pelo Polidesportivo e respetivos acessos.

Artigo 3.º

Usó a que se destina a cedência

1 – A cedência objeto da presente hasta pública destina-se exclusivamente à instalação e exploração de equipamentos vocacionados para a prática de atividades lúdico-desportivas.

2 – A instalação e exploração dos equipamentos garantirá sempre:

a) A livre fruição de todas as zonas do Parque Verde, nomeadamente o Parque de Merendas e o Circuito de Manutenção, pela população em geral sem condicionalismo de qualquer ordem;

b) A realização de atividades lúdico-desportivas regulamentadas e, quando aplicável, devidamente autorizadas ou licenciadas;

Artigo 4.º Inscrição na Hasta Pública

Serão admitidas a participar na hasta pública todas pessoas singulares ou colectivas que, até às 16 horas do 3º dia imediatamente anterior ao do acto público, apresentem requerimento de admissão, dirigido ao Presidente do Júri da hasta pública, contendo a indicação do telefone de contato e do endereço de correio electrónico para o qual possam ser enviadas notificações relativas ao procedimento, acompanhado dos seguintes documentos:

1 – Declaração sob compromisso de honra na qual o requerente declare obrigatoriamente, de forma expressa e inequívoca:

a) Ter tomado conhecimento das condições de cedência, em regime de direito de superfície, de parte da área não construída do Parque Verde da Quinta da Cerca, sito na vila do Espinhal, freguesia do Espinhal, concelho de Penela;

b) Obrigar-se a respeitar o uso a que o mesmo é destinado, comprometendo-se a não o afetar a uso diferente.

c) Manifestar a sua intenção de participar na hasta pública e licitar.

d) Projeto a desenvolver no espaço objeto da cedência, com indicação, nomeadamente, dos públicos alvo, número estimado de utilizadores, volume de investimento previsto e respetivo faseamento e estrutura de receitas, incluindo a tabela previsional de preços;

2- Certidão comprovativa de que não é devedor de quaisquer contribuições à Segurança Social;

3 - Certidão comprovativa de inexistência de dívidas por contribuições e impostos devidos ao Estado Português;

4 - Os documentos a que aludem os pontos 2 e 3 podem ser substituídos por declaração do requerente, sem prejuízo de, em caso de adjudicação, os originais ou a correspondente autorização de consulta serem entregues até ao final do prazo estabelecido no artigo 8º, nº 1.

Artigo 5.º

Decisão de Admissão e Esclarecimentos

1 – O Júri analisa os requerimentos de admissão e demais documentos apresentados nos termos do artº 4º e notifica os concorrentes da respectiva admissão ou exclusão até às 16:00 horas do dia imediato à data limite fixada no artigo anterior.

2 – Constituem motivos de exclusão liminar da hasta pública:

a) A ausência de algum dos documentos referidos no artigo 4º;

b) A omissão de qualquer das alíneas obrigatórias na declaração prevista no nº 1 do artigo 4º;

c) A existência de dívidas à Segurança Social ou ao Estado Português;

3 – Da decisão do júri cabe recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Penela a interpor nas 24 horas imediatas à notificação efectuada para os contactos obrigatoriamente indicados no requerimento de admissão.

4 – Para efeitos de início da contagem do prazo de recurso considera-se a hora constante do relatório de envio emitido pela aplicação de correio electrónico.

5 – Só podem participar na hasta pública e licitar os requerentes que hajam sido admitidos nos termos das presentes condições, ou seus representantes quando devidamente mandatados.

6 – Só serão prestados esclarecimentos sobre o ato e o seu funcionamento até ao início da licitação.

Artigo 6.º Licitação e valor base

1 – O valor base de licitação é de 300,00 € (trezentos euros), por ano, não sendo admitidos lanços inferiores a 10,00€ (dez euros).

2 – Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em acto contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes, ficando a constar da acta os lanços sucessivamente oferecidos.

3 – Para a adjudicação do bem é necessário ter havido, pelo menos, um lanço.

Artigo 7.º Adjudicação-----

1 – O direito será adjudicado ao concorrente que apresentar o lanço de maior valor;-----
2 – No caso de desistência ou de não pagamento do valor de licitação no prazo definido no artº 8º, nº 1, o júri poderá propor a adjudicação dos bens ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior ao do incumpridor.-----

3 – O júri reserva-se no direito de não propor a adjudicação do prédio, caso entenda que as condições constantes do artigo 3º e o interesse municipal não se encontram devidamente garantidos.-
Artigo 8.º Formas de pagamento-----

1 – O cumprimento da totalidade do preço da adjudicação será satisfeito no momento da assinatura do competente contrato e sucessivamente renovado no vencimento de cada anuidade até ao terminus deste.-----

2 – O preço será anualmente atualizado de acordo com a publicação do índice de atualização das rendas comerciais;-----

3 – O adjudicatário liquidará 50% do valor da licitação, a título de adiantamento, até às 16 horas do 2º dia útil posterior à hasta pública, mediante guia de receita que solicitará no Balcão Único do Município;-----

5 – Os restantes 50 % serão liquidados no dia da celebração do contrato de cedência do direito de superfície, a celebrar após a exibição do comprovativo das autorizações ou licenças indispensáveis ao normal funcionamento e exploração dos equipamentos instalados ou a instalar;-----

Artigo 9.º Formalização da adjudicação-----

1 – A adjudicação será formalizada através contrato de cedência do direito de superfície, a celebrar imediatamente após a receção dos comprovativos referidos no nº 5 do artigo 8º.-----

2 – A data, hora e local de realização do contrato serão definidos pelo Município de Penela, que se obriga a avisar o adjudicatário com pelo menos 15 dias de antecedência.-----

3 – A impossibilidade de celebração do contrato por força da ausência do adjudicatário ou por qualquer outro motivo ou causa que lhe seja imputável, constitui facto bastante e suficiente para a revogação unilateral da adjudicação revertendo, de forma definitiva, para o Município de Penela toda e qualquer quantia eventualmente já paga pelo adjudicatário, nomeadamente a prevista no nº 3 do artigo 8º.-----

4 – Os custos notariais, de registo e demais encargos relativos à cedência são da responsabilidade do adjudicatário.-----

Artigo 10.º-----

Prazos e condições da cedência 1 – A cedência é efetuada por um período de 15 anos.-----

2 – O prazo referido no número anterior considera-se automaticamente prorrogado por sucessivos períodos de 5 anos, salvo se qualquer uma das partes se opuser através de comunicação escrita comprovadamente recebida pela contraparte até seis meses antes do termo do contrato.-----

3 – O adjudicatário obriga-se a garantir a conservação e manutenção de toda a área do Parque Verde da Quinta da Cerca, incluindo os espaços não abrangidos pelos equipamentos que instalar e explorar.-

Artigo 11º-----

Cedência da posição contratual-----

A cedência da posição contratual do adjudicatário relativamente ao bem descrito no artigo 2º, bem como dos equipamentos que venha a instalar, para terceiros só poderá operar-se mediante prévia autorização expressa da Câmara Municipal e após prestação de garantia de cumprimento integral das obrigações do adjudicatário pelo terceiro adquirente.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as condições de cedência, do prédio supramencionado, em direito de superfície, por hasta pública, nos termos e valores enunciados.-----

9. EDIFÍCIO DAS ÁGUAS ROMANAS. ALIENAÇÃO DE TERRENO: Pelo senhor Presidente foi presente as condições de venda em hasta pública, do terreno para construção do edifício das Águas Romanas, sito na vila e concelho de Penela, cujo teor se transcreve.-----

“CONDIÇÕES DE VENDA EM HASTA PÚBLICA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DAS ÁGUAS ROMANAS-----

As presentes condições de venda referem-se à alienação por lanços em hasta pública do prédio urbano, sito na vila de Penela, União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela.-----

Artigo 1.º Lei Habilitante-----

As presentes condições são elaboradas, de acordo com as disposições legais constantes da alínea b) do n.º 2 do artigo 6º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual, no quadro da autonomia financeira da autarquias que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu próprio património, bem como aquele que lhes for afecto, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que confere à Câmara Municipal a competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (Remuneração Mínima Mensal Garantida). -----

Artigo 2.º Descrição -----

1 – Prédio urbano denominado Parcela L1 do Plano de Pormenor da Zona Baixa da Vila de Penela, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 139, de 21/07/2009, com a área de 2.390,10 m2, a confrontar do norte e nascente com Parcela L2; a sul com Parcela L4 e a poente com base do talude do IC3, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela e omissos na matriz predial urbana da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal. -----

2 – A localização e configuração do prédio é a constante da Planta de Síntese do Plano de Pormenor da Zona Baixa de Penela, em anexo. -----

Artigo 3.º -----

Uso a que se destina o imóvel -----

1 – O imóvel objeto da presente hasta pública destina-se exclusivamente à construção do Edifício das Águas Romanas conforme projeto de execução já aprovado pela Câmara Municipal. -----

2 – O edifício a construir respeitará os seguintes usos e áreas:-----

a) Cave, com a área de construção de 1.184,12 m2, destinada a estacionamento; -----

b) Rés-do-chão, com a área de construção de 1054,06 m2, destinado a espaços comerciais e armazenagem;-----

c) Pisos 1 e 2, com a área total de 2.306,00 m2, destinados a habitação distribuída por 18 fogos, sendo 6 T1, 5 T2 e 6 T3;-----

d) área de construção total (habitação, comércio e estacionamentos): 5340,25 m2;-----

e) Área de implantação: 1.363,60 m2; -----

f) Volumetria: 13.547,44 m2; -----

g) Cércea: 10,60 m; -----

h) Número de pisos acima da cota de soleira: 3; -----

i) número de pisos abaixo da cota de soleira: 1. -----

Artigo 4.º -----

Inscrição na Hasta Pública -----

Serão admitidas a participar na hasta pública todas as pessoas singulares ou colectivas que, até às 16 horas do 3º dia imediatamente anterior ao do acto público, apresentem requerimento de admissão, dirigido ao Presidente do Júri da hasta pública, contendo a indicação do telefone de contato e do endereço de correio electrónico para o qual possam ser enviadas notificações relativas ao procedimento, acompanhado dos seguintes documentos:-----

1 – Declaração sob compromisso de honra na qual o requerente declare obrigatoriamente, de forma expressa e inequívoca:-----

a) Ter tomado conhecimento das condições de venda em hasta pública do prédio denominado Parcela L1 no Plano de Pormenor da Zona Baixa da Vila de Penela, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 139, de 21/07/2009; -----

b) Obrigar-se a respeitar o uso a que o mesmo é destinado, comprometendo-se a não o afectar a uso diferente.-----

c) Manifestar a sua intenção de participar na hasta pública e licitar.-----

d) Programa de investimento a desenvolver, composto, no mínimo, pelo cronograma físico da execução dos trabalhos de construção da Praça da Ciência e do Edifício das Águas Romanas;-----

2 – Certidão comprovativa de que não é devedor de quaisquer contribuições à Segurança Social;-----

3 – Certidão comprovativa de inexistência de dívidas por contribuições e impostos devidos ao Estado Português; -----

4 – Os documentos a que aludem os pontos 2 e 3 podem ser substituídos por declaração do requerente, sem prejuízo de, em caso de adjudicação do bem, os originais ou a correspondente autorização de consulta serem entregues até ao final do prazo estabelecido no artigo 8º, nº 1. -----

Artigo 5.º -----

Decisão de Admissão e Esclarecimentos -----

1 – O Júri analisa os requerimentos de admissão e demais documentos apresentados nos termos do artº 4º e notifica os concorrentes da respectiva admissão ou exclusão até às 16:00 horas do dia imediato à data limite fixada no artigo anterior.-----

2 – Constituem motivos de exclusão liminar da hasta pública:-----

a) A ausência de algum dos documentos referidos no artº 4º;-----

b) A omissão de qualquer das alíneas obrigatórias na declaração prevista no nº 1 do artº 4º;-----

c) A existência de dívidas à Segurança Social ou ao Estado Português;-----

3 – Da decisão do júri cabe recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Penela a interpor nas 24 horas imediatas à notificação efectuada para os contactos obrigatoriamente indicados no requerimento de admissão.-----

4 – Para efeitos de início da contagem do prazo de recurso, considera-se a hora constante do relatório de envio emitido pela aplicação de correio eletrónico.-----

5 – Só podem participar na hasta pública e licitar os requerentes que hajam sido admitidos nos termos das presentes condições, ou seus representantes quando devidamente mandatados.-----

6 – Só serão prestados esclarecimentos sobre o ato e o seu funcionamento até ao início da licitação.

Artigo 6.º Licitação e valor base-----

1 – O valor base de licitação para a Parcela L1 é de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), não sendo admitidos lanços inferiores a 1.000,00€ (Mil euros).-----

2 – Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em acto contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes, ficando a constar da acta os lanços sucessivamente oferecidos.-----

3 – Para a adjudicação do bem é necessário ter havido, pelo menos, um lanço.-----

Artigo 7.º Adjudicação-----

1 – O prédio será adjudicado ao concorrente que apresentar o lanço de maior valor;

2 – No caso de desistência ou de não pagamento do valor de licitação no prazo definido no artº 8º, nº 1, o Júri poderá propor a adjudicação dos bens ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior ao do incumpridor.-----

3 – O Júri reserva-se no direito de não propor a adjudicação do prédio, caso entenda que as condições constantes do artigo 3º e o interesse municipal não se encontram devidamente garantidos.-

Artigo 8.º Formas de pagamento-----

1 – O cumprimento do preço da adjudicação será satisfeito através da execução dos trabalhos de construção da Praça da Ciência, conforme projeto aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 6 de março de 2017, com um custo de referência de 150.000,00 €;-----

2 – O montante que exceda o custo estimado previsto no número anterior será cumprido em moeda corrente;-----

3 – O Município reserva-se o direito de poder optar pelo cumprimento da totalidade do preço da adjudicação em moeda corrente;-----

4 – O adjudicatário liquidará 20% do valor da licitação, a título de adiantamento, até às 16 horas do 2º dia útil posterior à hasta pública, mediante guia de receita que solicitará no Balcão Único do Município;-----

5 – Os restantes 80 % serão liquidados no dia da celebração da respetiva escritura pública, a celebrar após a receção provisória das obras de construção da Praça da Ciência, ou em data a definir pelo município se entender exercer a opção prevista no nº 3;-----

6 – Se o município não exercer a opção prevista no nº 3, o adiantamento referido no nº 4 será devolvido ao adjudicatário após a boa execução dos trabalhos confirmada com a receção provisória da Praça da Ciência, à exceção do valor correspondente a 10% do custo de referência indicado no nº1, que será convertido em caução;-----

7 – A caução a que se refere o número anterior será devolvida ao adjudicatário após receção definitiva da Praça da Ciência a efetuar nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.-----

Artigo 9.º Formalização da adjudicação-----

1 – A adjudicação será formalizada através de escritura pública de compra e venda, a celebrar imediatamente após a receção provisória da Praça da Ciência ou, no caso do Município exercer a opção prevista no nº 3 do artigo 8º, em data a fixar nos termos do número seguinte.-----

2 – A data, hora e local de realização da escritura pública serão definidos pelo Município de Penela, que se obriga a avisar o adjudicatário com pelo menos 15 dias de antecedência.-----

3 – A impossibilidade de celebração da escritura pública por força da ausência do adjudicatário ou por qualquer outro motivo ou causa que lhe seja imputável, constitui facto bastante e suficiente para a revogação unilateral da adjudicação revertendo, de forma definitiva, para o Município de Penela toda e

qualquer quantia eventualmente já paga pelo adjudicatário, nomeadamente a prevista no nº 4 do artigo 8º.

4 – Os custos notariais, de registo e demais encargos relativos à aquisição são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 10.º

Prazos e condições de construção.....

1 – O adquirente obriga-se a concluir os trabalhos de construção da Praça da Ciência até ao dia 15 de setembro de 2017.

2 – A construção do edifício das Águas Romanas será obrigatoriamente iniciada dentro do período de validade do deferimento do projeto pela Câmara Municipal, mediante pedido de emissão do respetivo alvará de licença de construção;.....

Artigo 11º

Cedência da posição contratual.....

A cedência da posição contratual do adjudicatário relativamente ao bem descrito no artigo 2º, bem como da edificação que ali tenha sido erigida, para terceiros até ao final do prazo estabelecido no nº 1 do artigo 10º, só poderá operar-se mediante prévia autorização expressa da Câmara Municipal e após prestação de garantia de cumprimento integral das obrigações do adjudicatário pelo terceiro adquirente.

O senhor Vereador Paulo Roxo chamou a atenção para o facto da cobertura não ser em telha cerâmica, podendo colidir com o Plano de Salvaguarda e tratar-se de telha tipo "sandwich".

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do senhor Vereador Paulo Roxo, aprovar as condições de venda em hasta pública, do prédio supra identificado, pelo valor base de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

10. APOIOS MUNICIPAIS

10.1 TRILHO DO INFANTE. ASSOCIAÇÃO INFANTE D. PEDRO: No âmbito do pedido apresentado pela Associação Infante D. Pedro, com vista à realização do II Trilho do Infante, foi presente a seguinte informação dos serviços.

"Assunto: Apoios Municipais – Associação Infante Dom Pedro II TRILHO DO INFANTE

Proposta

Considerando que o Município, no estreito cumprimento da legislação em vigor, possui responsabilidades na criação de parceiros para a realização de atividades culturais, desportivas e recreativas.

Considerando que o movimento associativo constitui um espaço fulcral no acesso pleno dos cidadãos à ação cultural, recreativa e desportiva e é um polo de desenvolvimento das comunidades

Considerando a vida associativa como peça fundamental no plano de intervenção da Autarquia na área do desenvolvimento recreativo e na fruição do espaço físico envolvente.

Considerando e reiterando o princípio fundamental de que o acesso e a prática desportiva são um direito de todos os munícipes e contribui para o acesso pleno à cidadania.

É neste contexto que, salvaguardando os traços essenciais do movimento desportivo, o reconhecimento municipal da vida associativa deve traduzir-se através da concessão de subvenções aos agentes desportivos do Concelho.

Nesse sentido:.....

Considerando que Associação Infante Dom Pedro, fundada em 10 de Março de 1995, com o firme propósito de, entre outras premissas, promover o desporto, desenvolver a prática desportiva em todas as suas formas e organizar e realizar provas desportivas, passeios, demonstrações, exposições bem como quaisquer outros eventos de carácter desportivo.

..... Considerando que a Associação foi mantendo ao longo dos anos um conjunto de atividades variado e constante, que vão desde a prática da Espeleologia e Escalada às aulas de Natação e Hidroginástica, da prática do Todo-o-Terreno à prática de Futsal, da prática do Judo ao Zumba Fitness, e ainda abrange atividades de desporto de natureza como foi o caso Challenge Aventura e Património, realizados em 2013 e 2014.

Considerando a prática do Trail Run (corrida de montanha) como uma atividade desportiva em profundo crescimento em Portugal, contando atualmente já com milhares de praticantes.

Considerando que o concelho de Penela oferece um conjunto de condições ótimas para a prática da modalidade, como se comprova o facto de atravessarem o concelho provas como o Trail de

Conimbriga e o AX Trail das Aldeias de Xisto, duas das provas de referência no contexto nacional e mesmo internacional desta modalidade.

Considerando o enorme sucesso alcançado no ano passado, com a realização do I Trilho do Infante, prova que contou com cerca de 800 participantes, distribuídos pelas 3 provas – Caminhada, na distância de 10 quilómetros; Mini Trail na distância de 14 quilómetros e o Trail na distância de 26 quilómetros.

Considerando que a organização neste II Trilho do Infante pretende aumentar o leque de provas para quatro distâncias - Caminhada, na distância de 11 quilómetros; Mini Trail na distância de 11 quilómetros; o Trail na distância de 22 quilómetros e, o Ultra Trail na distância de 44 quilómetros.

Considerando ainda que a organização pretende nesta edição aumentar participação nas diferentes provas para 1200 participantes.

Considerando os objetivos da entidade organizadora aqui em análise e o âmbito da parceria estabelecida com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, em particular, mas também no âmbito das parcerias de colaboração e compromisso com os diversos agentes económicos locais, que vão desde as unidades de alojamento e restauração, a empresas do tecido económico local ligadas à prática desta modalidade.

Face ao exposto e no uso da competência prevista nas alíneas e) e f), do nº 2, do artigo 23º e, das alíneas o), u) e ff) do nº 1, do artigo 33º, prevista no anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se o apoio do Município de Penela à Associação Infante Dom Pedro, com sede em Penela, concretizado através do apoio à realização da prova I Trilho do Infante, com a atribuição de um subsídio de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes à organização que se prendem com os custos de cronometragem com as provas de 11; 22 e 44 quilómetros. Bem como no apoio logístico com a cedência de infraestruturas e equipamento para poder acolher o tão alargado número de 1200 participantes, estimados, no evento.

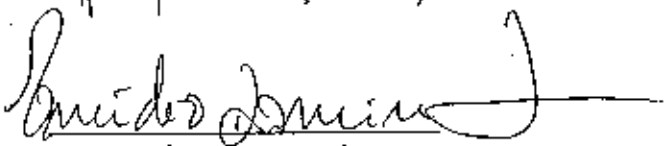
À superior consideração de V. Exas.,

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a realização do evento concedendo um apoio financeiro no valor de 1500€ (mil e quinhentos euros) à Associação Infante Dom Pedro.

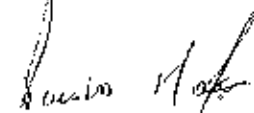
ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo catorze horas e quarenta e cinco minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.

A Câmara Municipal,

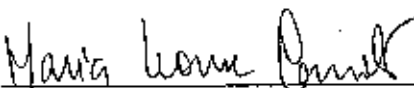

(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)


(Emídio Domingues)


(Rafael Cândido Justino Baptista)


(Paulo António Silva Roxo)

A Técnica Superior,


(Maria Leonor dos Santos Carnoto)